





TERMO DE DECLARAÇÕES

GERSON DE MELLO ALMADA

Ao(s) 24 dia(s) do mês de março de 2015, nesta Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Curitiba/PR, perante EDUARDO MAUAT DA SILVA, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 8.190, comigo, Escrivão(ã) de Polícia Federal, ao final assinado e declarado, presente GERSON DE MELLO ALMADA, sexo masculino, nacionalidade brasileiro, casado, filho de Odilon de Mello Almada Junior e Neusa Toledo Almada, nascido aos 15/07/1950, natural de São Paulo/SP, instrução terceiro grau completo, profissão Engenheiro Industrial Químico, documento de identidade nº 4408755/SSP/SP, CPF 673.907.068-72, residente na Rua Desembargador Amorim Lima, 250, apto. 81, São Paulo/SP, fone (11)38959313, celular (11) 982450713, endereço comercial na(o) Alameda Araguaia, 3571, Barueri/SP, fone (11) 21060103. Presentes tambem os advogados LUCIANA ZANELLA LOUZADO, OAB/SP 155560, RODRIGO TEIXEIRA SILVA, OAB/SP 270911, com escritorio Rua Pequetita, 215, 8º andar, Vila Olimpia, São Paulo/SP, 11 30473131 e RODRIGO SANCHEZ RIOS, OAB/PR 19392, Deputado Emilio Carlos, 87, Bairro AHU, Curitiba/PR, 32502500. Presente também WILIGTON GABRIEL PEREIRA, Agente de Policia Federal, matricula 9342. Inquirido(a) sobre os fatos em apuração pela Autoridade Policial, RESPONDEU: QUE, afirma que deseja contribuir para com as investigações conduzidas no bojo da operação Lavajato de forma espontânea e por convicção pessoal, sem que isso implique no presente momento em nenhum tipo de barganha para a obtenção de benefícios em face as condutas em relação as quais esta sendo ou poderá ser acusado; QUE, ocupou o cargo de vice-presidente comercial da empresa ENGEVIX desde o ano de 1997 até por volta do mes de outubro de 2014; QUE, possui um terco das ações o restante esta dividido entre JOSE ANTUNES SOBRINHO e CRISTIANO KOK; QUE, o seu ingresso na empresa no ano de 1985 tinha por objetivo incrementar a area industrial e de infraestrutura; QUE, por volta do ano de 1997 passou a ENGEVIX a buscar novos horizontes na area de EPC em energia, juntamente com particulares quanto a geração de energia hidraulica por meio de hidreletricas e PCHs, iniciativa que de fato se mostrou bem sucedida; QUE, no tocante ao relacionamento entre a ENGEVIX e a PETROBRAS, assevera que no ano de 2000 a empresa executou contratos de tratamento de agua acida na refinaria de Manaus e uma subestação junto a uma outra refinaria cujo nome não recorda, detendo a ENGEVIX cerca de 10% nos consórcios e uma das parceiras seria a CONFAB e outra empresa do ramo eletrico cujo nome não recorda no momento; QUE, a maior parte dos projetos da ENGEVIX na epoca era no ramo de siderurgia, que seria a de maior expertise da empresa, bem como na area de energia eletrica (subestações); QUE, por volta do ano de 2002/2003 a empresa recebeu o primeiro pacote de obras significativo da PETROBRAS (CACIMBAS/ES), sendo algo em torno de 400 milhoes de reais, o que na epoca representava cerca de 4 vezes o faturamento da empresa; QUE ,\o ingresso da ENGEVIX nesse segmento foi visto com certo descredito, existindo um grande desafio de fazer a planta de gas com um indice maior de nacionalização, alcançando-se o patamar de cerca de 70%; recorda-se que na época a empresa SETAL já havia atuado na

D. Z.

fls. 1/6

IPL Nº 0791/2014



mesma planta, todavia teve de abandonar a obra devido a problemas financeiros; QUE, acrescenta que em relação a esse contrato a empresa do declarante acabou sendo inicialmente desqualificada durante o certame, sendo classificada a empresa GDK, cujo dirigente a época era CESAR, o qual ainda remanesce na titularidade do empreendimento; QUE, na época ENGEVIX apresentou recurso, o qual acabou sendo provido e o contrato adjudicado a mesma; QUE, acrescenta que havia rumores da ligação SILVIO PEREIRA, tesoureiro do PT com a GDK, não sabendo se o provimento do seu recurso teve ligação com esse caso; QUE, a partir dessa obra bem sucedida a empresa ENGEVIX acabou ganhando respeito junto a PETROBRAS; QUE, por volta do ano 2003/2004 o engenheiro MILTON PASCOWITCH, com quem a ENGEVIX ja tivera algumas parcerias por meio da empresa JAMP relativas a gerenciamento e supervisão da construção de escolas e casas populares, perguntou se não gostaria de incrementar o relacionamento da ENGEVIX com a PETROBRAS; QUE, esclarece que o seu contato perante a JAMP era mais próximo com a pessoa de JOSE ADOLFO, irmão de MILTON; QUE, na oportunidade MILTON disse que essa aproximação se daria por meio da Diretoria de Servicos, na época ocupada por RENATO DUQUE: QUE . segundo depreendeu a partir dos relatos de MILTON, o mesmo passou a ser amigo de RENATO DUQUE na mesma época em que se tornou amigo de PEDRO BARUSCO, com o qual MILTON jogava golfe; QUE, o serviço de MILTON PASCOWICH proporcionaria a ENGEVIX ser convidada para obras de seu interesse junto a PETROBRAS, a obtenção de informações e agilização de aditivos em relação a estatal e o acompanhamento das obras; QUE, de fato a maioria dos convites almejados pela ENGEVIX acabou ocorrendo, sendo que MILTON por vezes ate sugeriu a substituição de empregados junto as obras da ENGEVIX, a fim de evitar transtornos a obra; QUE, a remuneração de MILTON PASCOWICH era feita por meio de contratos de lobby com a empresa JAMP, na ordem de 0,5% a 1,0% dos contratos junto a PETROBRAS; QUE, afirma ter decidido de forma isolada pela contratação de MILTON PASCOWICH, embora os demais socios CRISTIANO KOK e JOSE ANTUNES SOBRINHO tivessem conhecimento desse negocio; QUE, perguntado se o trabalho de MILTON compreendida algum tipo de ingerência perante as licitações a fim de que a ENGEVIX fosse beneficiada, afirma que nao, embora reconheça que o mesmo realizava um serviço de lobby que não poderia ser desempenhado pelos funcionários da ENGEVIX; QUE, afirma nunca ter tomado conhecimento de pagamentos feitos por MILTON PASCOWICH a funcionarios da PETROBRAS ou a quaisquer outros agentes publicos, embora presumisse que isso pudesse estar ocorrendo; QUE, acrescenta que politicos ou candidatos de varias esferas compareciam a empresa a fim de pedir recursos para campanha, sendo a maior parte desses pleitos negada; QUE , no caso de pleitos oriundos do PT a situação era encaminhada a pessoa de MILTON PASCOWICH a quem competia examinar se tal candidato deveria ou não receber algum auxilio financeiro; QUE, posteriormente papel semelhante passou a ser desempenhado por ALBERTO YOUSSEF, entretanto de forma diferente, eis que o mesmo procurou a ENGEVIX com um discurso de que evitaria que a empresa tivesse problemas perante a Diretoria de Abastecimento, entao ocupada por PAULO ROBERTO COSTA; QUE, disse a YOUSSEF que o mesmo deveria tambem cooperar fazendo lobby perante a Diretoria de Abastecimento, facilitando os negocios da ENGEVIX, com o que este concordou; QUE, o pagamento pelos serviços de YOUSSEF, os quais tiveram lugar junto as obras da RNEST e RPBC (Refinaria Presidente Bernardes, Cubatão) foram feitos por meio de contratos com as empresas GFD, MO e EMPREITEIRA RIGIDEZ, sendo os pagamentos realizados por meios dos consorcios dos quais a ENGEVIX participava; QUE, acrescenta que ALBERTO YOUSSEF teria aínda facultado a realização de pagamentos no exterior, o que ocorreu de fato em uma oportunidade;

fls.

IPL Nº 0791/2014

fls. 2/6



QUE, reconhece como sendo um deposito feito pela ENGEVIX, por meio da ENGEVIX INTERNATIONAL o valor de US\$ 254.998,05 junto a conta KFY IMPORT EXPORT LIMITED junto ao banco Stardard Chartered em 06/01/2012; QUE, no tocante a existência de um cartel entre as empreiteiras, assevera que tal expressão não seria muito apropriada, uma vez que o grupo tinha conhecimento de que não teria domínio do preço ou da lista de convidados para as licitações; QUE, o objetivo das reuniões realizadas a partir do ano de 2007 encontraria justificativa no fato de que não havia capacidade das empresas realizarem todas as obras que estavam sendo oferecidas em uma mesma época, sendo buscado um tipo de ajuste para que cada empreiteira pudesse apresentar propostas quanto as obras que mais lhe convinham, uma vez que seria impossível apresentar propostas para todas as obras em relação as quais as empresas eram convidadas; QUE, por volta do ano de 2007 passou a ser convidado a participar de reuniões junto com outras empresas, todavia observou que as grandes empreiteiras como ODEBRECHT, UTC, OAS e CAMARGO já vinham previamente concertadas em relação as grandes obras, formando consórcios; QUE, em relação a planilha que consta da folha 1021, apenso I/Vol5 dos autos 791/2014-SR/PR, documento apreendido na sede da empresa ENGEVIX, reconhece como sua a escrita ali lançada, sendo que tanto esta como as demais planilhas de folhas 1022 a 1031 referem tentativas de composição das empresas quanto aos pacotes de obras oferecidos junto ao COMPERJ, RNEST, REGAP, REPAR, REDUC, REPLAN, REFAP, RPBC, RECAP, RLAM, REMAM e LUBNOR; QUE, nessas planilhas consta a preferencia de cada empreiteira em relação aos pacotes de obras, em ordem sequencial 1, 2, 3, sendo que diante de empate quanto a preferencia por determinado pacote a questão era resolvida mediante discussão apartada entre os interessados; QUE, quando nao havia consenso as empresas eram liberadas para disputarem entre si; QUE, reconhece como sua a grafia que consta a folhas 1022, 1023, 1025 e 1031 do apenso I/vol 05 dos autos de IPL 791/2014-SR/PR, não recordando exatamente onde foi feita essa reuniao, recordando de ter participado de duas reuniões junto a sede da UTC em São Paulo e no Rio de Janeiro: QUE, a maioria dessas reuniões era promovida por iniciativa dos executivos MARCIO FARIAS, RICARDO PESSOA e OTHON ZANOIDE aos quais acredita que competia compilar as decisões travadas no curso dessas reuniões a fim de que fossem implementadas; QUE, recorda-se que em uma dessas reuniões a ENGEVIX foi representada pelo engenheiro de nome LOPES; QUE, aponta que o ajuste a partir das planilhas era no sentido de que haveria uma proposta menor por parte da empresa ou consorcio designado para ganhar o contrato, sendo as demais propostas de apoio, ou seja, a fim de compor a concorrência; QUE, explica que por ocasião das reunioes travadas entre as empreiteiras cada participante recebia copia das planilhas como as que foram apreendidas na sede da ENGEVIX, em sendo produzido tal documento, supondo que às empreiteiras que lideravam as reuniões, ODEBRECHT, UTC e QUEIROZ GALVÃO registrar as deliberações realizadas; QUE, perguntado se era embutido algum valor sobre os contratos que a empresa deveria ganhar a fim de custear o valor a ser pago a MILTON PASCOWITCH e ALBERTO YOUSSEF, considerando ser de fato um ônus decorrente da configuração negocial existente, afirma que havia de fato a aplicação de um percentual entre 0,5 e 1,5% para tal finalidade; QUE, esse custo era alocado nas propostas junto a rubrica "contingências" que representa determinados riscos do empreendimento: QUE, assevera ainda que quando do fechamento das propostas, da ENGEVIX o declarante se reunia com os demais socios JOSE ANTUNES SOBRINHO e CRISTIANO KOK, oportunidade em que, em havendo interesse da empresa em fechar o contrato a rubrica "contingencias" poderia ser retirada, sendo o valor das comissões entao abatido do lucro; QUE, assevera que o pagamento a ser feito para consultores-lobistas nao

1.0

fls. 3 / 6



era debatido nas mencionadas reunioes, embora JOSE ANTUNES SOBRINHO e CRISTIANO KOK tivessem conhecimento do pagamento desses valores, os quais se destinavam, como dito, tanto a obter lobby em favor da ENGEVIX, no caso de PASCOWICH, como para que a mesma não tivesse problemas junto a PETROBRAS, o que se aplicava a relação com YOUSSEF, tendo ocorrido inclusive ameaças explicitas por parte do ultimo; QUE, realizou doações oficiais a partidos politidos ou candidatos a pedido de MILTON PASCOWICH, podendo identificar esses valores a partir da lista de doações feitas pela ENGEVIX QUE, perguntado se toda a composição financeira relativa a rubrica "contingencias" era formada pelos custos do pagamento das consultorias/lobby a PASCOWITCH e YOUSSEF, responde que nao, que essa rubrica girava em torno de 5% do valor do contrato no total, sendo apenas uma pequena parte relacionada aos mencionados pagamentos; QUE, não considerava estar pagando propinas, mas um serviço ou de lobby (no caso de PASCOWICH) ou para nao ter prejuizos (no caso de YOUSSEF); QUE, quanto ao destino desses valores, assevera que YOUSSEF sempre mencionou que seria destinado ao Partido Progressista, sendo que PASCOWITCH nunca foi claro quanto a isso, apenas quanto a configurar um elo de ligação com o partido dos Trabalhadores; QUE, recorda-se de ter sido promovida uma reunião por PASCOWICH em que estava presente JOAO VACCARI, oportunidade em que o mesmo disse que apreciava muito o trabalho da ENGEVIX; QUE, na oportunidade a não foi solicitado nenhum valor por parte de JOAO VACCARI, embora posteriormente PASCOWICH lhe procurou para negociar doações oficiais ao Partido dos Trabalhadores; QUE, aponta que nao era compelido a realizar essas doaçoes, as quais eram destinadas a outros partidos também, entendendo que o deveria fazer por ser uma pratica do sistema eleitoral brasileiro; QUE, no tocante a pagamentos realizados a pessoa de JOSE DIRCEU, afirma que o mesmo lhe foi apresentado por volta de 2007/2008 quando o mesmo desligou-se do governo federal, tendo o mesmo oferecido os seus serviços de prospecção de novos negocios especialmente em CUBA, AFRICA e America Latina em geral, tendo o mesmo demonstrado um bom conhecimento desses mercados o que motivou a celebração de tres contratos de consultoria no valor de 1,1 milhão de reais; QUE, afirma tratar-se de um contrato de propósito economico real, em que pese ao cabo a ENGEVIX nao tenha celebrado nenhum negocio a partir do trabalho realizado por JOSE DIRCEU; QUE, deseja consignar que se tratava de uma proposta de abertura de novos mercados, o que de fato exige um grande investimento de medio prazo; QUE , ao constatar que o mercado de refinarias nao teria espaço para abrigar os interesses da ENGEVIX, bem como que a PETROBRAS teria um plano de expansao na area de EP (Exploração e Produção) o declarante passou a mapear e acompanhar essas oportunidades, observando que poucas empresas se interessavam por esse mercado; QUE, para tanto a ENGEVIX deveria ter um estaleiro, item que empresa nao possuia; QUE, em um projeto denominado REPLICANTES a PETROBRAS definiu que seria inicialmente licitada a construção do estaleiro, vencida pela WTORRE o qual seria locado pela estatal e utilizado pela empresa ganhadora da licitação dos REPLICANTES; QUE, a ENGEVIX contratou a GVA para que elaborasse um projeto basico de cascos de FPSOs; QUE, a ENGEVIX foi vencedora da licitação, sendo que posteriormente veio a adquirir o estaleiro junto a WTORRE, já tendo sido entregue um casco (P66) estando em produção os cascos P67, P68 e P69; QUE, o contrato previa a construção de oito cascos de navios replicantes (FPSOs), em um total de U\$ 3,4 bilhões de dolares, firmado junto a PNBV (PETROBRAS HOLANDESA); QUE, a fim de viabilizar o negocio foram firmados contratos com a JAMP de MILTON PASCOWICH, no valor aproximado de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares) sendo que parte desse valor, dez milhões de dólares foi pago mediante um outro contrato com uma empresa

7. 2

fls. 4/6



internacional vinculada a MILTON, de nome MJ2 INTERNACIONAL; QUE, assevera que os contratos com PASCOWICH eram feitos de forma periodica e de acordo com o recebimento das parcelas e não de forma global a partir do valor total desse contrato dos navios REPLICANTES; QUE, perguntado se tal contrato envolveria o pagamento de propinas, em especial para o então Diretor de Serviços RENATO DUQUE, afirma que nao tem conhecimento em relação a isso, sendo que de fato MILTON PASCOWICH foi importante para a contratação de assessoria por parte da empresa COSCO da China, o que seria uma exigencia do edital para a licitação dos FPSOs; QUE, tomou conhecimento posteriormente, atraves de comentarios junto ao mercado de que a empresa ODEBRECHT estaria designada para ganhar a obra do estaleiro, licitação vencida pela WTORRE, tendo havido bastante indignação por parte da QUEIROZ GALVAO, componente do ESTALEIRO ATLANTICO SUL, concorrente da ENGEVIX no contrato dos FPSOs; QUE, afirma que esses dois contratos não foram objeto de quaisquer debates junto ao grupo de empreiteiras que se reuniu para tratar das obras junto as refinarias conforme anteriormente mencionado; QUE, posteriormente foi licitada a construção de navios-sonda pela PETROBRAS, nao tendo o declarante participado desse certame; QUE, em seguida surgiu a SETEBRASIL tendo o entao diretor dessa empresa, PEDRO BARUSCO, procurado a ENGEVIX por meio de MILTON PASCOWICH a fim de oferecer um contrato para a construção de três navios-sonda; QUE, segundo a imprensa as empresas ESTALEIRO PARAGUACU-PAULISTA (ODEBRECHT, UTC, OAS e posteriormente KAWASAKI) ATLANTICO SUL (QUEIROZ GALVAO e CAMARGO CORREA), JURONG e KEPEL, nao sabendo porque houve essa divisão, embora acredite inviavel que apenas uma empresa ou consorcio conseguisse construir todas as ondas no prazo estipulado pela SETEBRASIL; QUE, assevera que na oportunidade argumentou com a SETEBRASIL que para ser economicamente viavel o contrato deveria prever a construção de mais cinco sondas o que foi aceito pelo mesmo sob a forma de carta de intenções; QUE, detalha que tais assuntos foi tratado pela area tecnica, ou seja a diretoria da ECOVIX (empresa do grupo ENGEVIX) e pelo staff da SETEBRASIL: QUE, vinculado a esse negocio foi firmado um contrato de consultoria com JAMP de MILTON PASCOWICH, o qual foi calculado em torno de 0,75 a 0,9% do valor do contrato das sondas que girou em torno de 2,4 bilhões de dólares, estando o contrato ainda em execução, tendo sido produzida parte de uma das sondas previstas; QUE, ainda em relação as sondas observa que foi contatado pela pessoa de FERNANDO FALCAO SOARES, o qual lhe ofereceu serviços como lobista para que a empresa do declarante também produzisse sondas para a empresa OGX, de EIKE BATISTA, a qual na época detinha a concessão de campos de petróleo na área do pre-sal; QUE, esse assunto nao foi desenvolvido pois a ENGEVIX nao teria capacidade de atender novas ordens de produção; QUE, não chegou adentrar em qualquer assunto relacionado ao pagamento de comissões a FERNANDO FALCAO SOARES; QUE, na fase de cotação das sondas o declarante contratou a empresa LMG de MARIO GOES, o que fez apenas para ter uma idéia do valor que seria apresentado pelos demais concorrentes, uma vez que utilizavam os serviços desta mesma, todavia acabou utilizando o projeto da empresa GUSTO, o qual era de melhor técnica; QUE, deseja acrescentar que realizou um contrato de consultoria junto a uma empresa de consultoria de RENATO DUQUE, o qual fez um estudo minucioso do mercado o que viabilizou a venda de parte da ECOVIX para a MITSUBISHI; QUE, coloca-se a disposição da Policia Federal para ser inquirido oportunamente acerca de outros assuntos a respeito dos quais tenha conhecimento; QUE, no prazo de ate dez dias ira apresentar copia dos contratos, documentos fiscais e liquidação financeira relacionados aos contratos de consultoria nominados neste termo. Nada mais havendo a ser consignado, determinou a Autoridade que fosse encerrado o

fls. 5 / 6



presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado, inclusive por mim,, Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, Classe Especial,
matrícula nº 9.716, que o lavrei.
AUTORIDADE :
DECLARANTE :
ADVOGADO 43/90W Zed
ADVOGADO AND COMPANY
ADVOGADO:
TESTEMUNHA :